



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

MOZART JOSE MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários destinado a Formação de Cadastro de Reserva para a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Município de Itaiópolis/SC, na modalidade de estágio não obrigatório de Nível Superior, Técnico e Ensino Médio, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no reconhecimento a aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O estágio a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contrato com as demandas dentro da Administração Municipal, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino.

1.3 O processo seletivo e a formação do cadastro de reserva permitirá ao Município agilizar o atendimento à demanda de cada Secretaria, Fundos e Fundações, quando for necessário o recrutamento de estagiário, para substituição de outro ou à execução de serviços.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas de estágio futuras, para os seguintes níveis de ensino e cursos:

1.4.1 Estudantes do Ensino Médio;

1.4.1.1 Todos os períodos;

1.4.2. Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos:

1.4.2.1 - Administração (a partir do 3º período do curso);

1.4.2.2 – Direito (a partir do 5º período do curso);

1.4.2.3 – Ciências Contábeis (a partir do 1º período do curso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br

- 1.4.2.4 – Pedagogia (a partir do 1º período do curso);
- 1.4.2.5 – Psicologia (a partir do 3º período do curso);
- 1.4.2.6 – Educação Física – Bacharel (a partir do 3º período do curso)
- 1.4.2.7 – Educação Física – Licenciatura (a partir do 3º período do curso)
- 1.4.2.8 – Engenharia Civil; (a partir do 3º período do curso)
- 1.4.2.9 – Engenharia Ambiental (a partir do 1º período do curso)
- 1.4.2.10 – Engenharia Agrônoma; (a partir do 1º período do curso)
- 1.4.2.11 – Farmácia; (a partir do 1º período do curso)
- 1.4.2.12 - Enfermagem; (a partir do 1º período do curso)

1.4.3 Estudantes do Nível Técnico:

- 1.4.3.1 – Técnico em Enfermagem (a partir do 1º ano do curso);

1.5 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior, conforme definições dos itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3, que estejam aptos a contratar com o Município de Itaiópolis.

2 DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá a duração de um ano, prorrogável por igual período até a soma máxima de dois anos, EXCETO nos casos de conclusão/abandono do curso e nos casos de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior e Técnico, que poderá ser reduzida a no mínimo 20 (vinte) horas semanais; e de 20 horas semanais para o Ensino Médio.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

3 DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, com valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

Modalidade	Total de Vagas	Valor Da Bolsa Auxílio (R\$)	Carga Horária
Estudantes Ensino Médio	CR	606,00	20 horas semanais
Acadêmico de Administração	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Direito	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Ciências Contábeis	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Enfermagem	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Pedagogia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Psicologia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Educação Física (LICENCIATURA)	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Educação Física (BACHARELADO)	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Ambiental	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Agrônoma	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Civil	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Farmácia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Estudantes do curso Técnico em Enfermagem	CR	1.060,50	30 horas semanais

*CR – Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

3.2 O valor da bolsa-auxílio para o estágio de nível superior é equivalente ao total de 30 horas semanais, de acordo com o Art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 644/2015;

3.3 O valor da bolsa-auxílio para o estágio de nível Técnico é equivalente ao total de 30 horas semanais, de acordo com o Art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº 644/2015;

3.4 O valor da bolsa-auxílio para o estágio de nível ensino médio é equivalente ao total de 20 horas semanais, de acordo com o Art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº 644/2015;

3.5 Para todos os níveis de ensino o valor da bolsa auxílio será pago de forma proporcional ao número de horas semanais de estágio prestadas de acordo com o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 644/2015;

3.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.7 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.

3.8 O estagiário que residir a mais de 3 (três) quilômetros do local do estágio, fará jus ao auxílio transporte no equivalente ao valor do transporte coletivo urbano local, por dia efetivamente estagiado, conforme previsto no Art. 8º, §2 da Lei Municipal nº 644/2015.

4 DAS VAGAS

4.1 Cadastro Reserva - As vagas criadas, serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo à ordem de classificação (da maior para menor nota);

4.2 Às pessoas com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.3 A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02/03/2022 à 04/03/2022;

5.2 O horário das inscrições será excepcionalmente no dia 02/03 das 13h às 16h, nos demais dias (03/03/2022 e 04/04/2022) será das 09h às 11h e das 14h às 16h;

5.3 O local da inscrição será no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de forma presencial;

5.2 Será de responsabilidade do Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, a numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição;

5.3 O candidato deverá apresentar no ato de inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida – ANEXO I;
 - b) Original e cópia de Documento de Identidade;
 - c) Original e cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - d) Para os portadores de deficiência, deverão apresentar original ou cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao desempenho regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses.
 - e) Comprovante de Residência atualizado;
 - f) Comprovante de matrícula atualizado, da fase atual do curso. No caso dos candidatos ao estágio de nível superior e técnico, o comprovante de matrícula deverá estar acompanhado do código da matrícula e conter a informação da fase da qual o acadêmico está matriculado;
 - g) Cópia do Histórico Escolar (para candidatos do Ensino Médio) constando a média final do candidato no ano de 2021;
 - h) Cópia do Histórico Acadêmico/Boletim (para candidatos de Nível Superior ou Técnico) constando a média global das notas obtidas pelo candidato de todos os períodos já cursados;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

5.4 A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição;

5.5 É de responsabilidade do candidato à impressão da Ficha de Inscrição, parte integrante deste edital;

5.6 Orientações poderão ser obtidas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;

5.7 Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes conforme disposto no item 3.1;

5.8 Não serão aceitas inscrições via e-mail;

5.9 O candidato se responsabilizará pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição;

5.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital;

6 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Idade mínima de 16 anos completos no momento em que for chamado para ocupar a vaga;

6.2 Estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas;

6.3 Residir no Município de Itaiópolis, conforme disposto na Lei Municipal nº 644, de 25 de março de 2015;

6.4 Não pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município de Itaiópolis/SC;

6.5 Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião de início das atividades de estágio, bem como de reuniões de planejamento;

6.6 Para os candidatos do Ensino médio:

6.6.1 Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais;

6.7 Para candidatos do Ensino Superior e Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

6.7.1 Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de 30 (trinta) horas semanais;

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório;

7.2 Para candidatos do Ensino Médio a seleção dar-se-á da seguinte forma:

- a) A seleção que trata este disposto adotará como critério de classificação a maior média global das notas obtidas pelo candidato no ano de 2021;

7.3 Para os candidatos do Ensino Superior e Técnico a seleção dar-se-á da seguinte forma:

- a) A seleção que trata este disposto adotará como critério de classificação a maior média global das notas obtidas durante todo o período cursado pelo candidato;

7.4 Para todos os níveis de ensino não será classificado o candidato que obtiver média global inferior a 6.0 (seis).

7.5 Havendo candidatos com as mesmas notas, o desempate dar-se-á:

- a) Período mais avançado do curso;
- b) O candidato de idade superior ao concorrente.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo próprio candidato e deverão ser entregues no departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, nos prazos estabelecidos no item 11.

8.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido pela Comissão;

8.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 8.1.

8.4 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

9 REQUISITOS PARA CONVOCAÇÕES

9.1 Ter idade mínima de 16 anos completos no momento em que for assumir a vaga;

9.2 Ser estudante regularmente matriculado;

9.3 Não ter sido estagiário pelo período limite de 02 (dois) anos, ainda que ininterruptos na Prefeitura Municipal de Itaiópolis;

9.4 A convocação obedecerá ao percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

9.5 A convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados;

9.6 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Município de Itaiópolis.

9.7 A convocação se dará através do site da Prefeitura Municipal www.itaioplis.sc.gov.br, Mural Público e por telefone, devendo o candidato acompanhar as publicações e manter atualizados os dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal do Município.

9.7.1 O candidato terá o período de 48h (quarenta e oito horas) após a convocação, para manifestar interesse e assumir a vaga de estágio.

9.8 O candidato selecionado deverá apresentar a relação de documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal no ato da sua contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 O candidato que desistir do estágio no momento da convocação, seguirá para o final da listagem uma única vez.

10.3 Em caso de conclusão do ensino superior ou médio, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br

automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

10.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação final e homologação.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.itaioplis.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

10.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.7 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio;

10.8 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício;

10.9 O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da classificação e homologação final, prorrogável uma vez por igual período.

11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 Inscrições serão realizadas no período de **02 a 04 de março de 2022**;

11.2 – As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no dia **08 de março de 2022**, no site oficial do Município (www.itaioplis.sc.gov.br), e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11.3 – A interposição de recursos referente às inscrições indeferidas será dia **10 de março de 2022**, obedecendo o disposto no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

11.4 – Da classificação provisória, será publicado e divulgado no dia **14 de março de 2022** no site oficial do Município (www.itaioplis.sc.gov.br), e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11.5 – A interposição de recursos referente classificação provisória será dia **15 de março de 2022**, obedecendo o disposto no item 8.

11.6 – Da classificação final e homologação será publicado no dia **17 de março de 2022**.

11.7 – Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

Itaiópolis/SC, 21 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal
